Lei 574/2015 de 06 (seis) de julho de 2015.

"Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação a APM Nº 01, com área de 3.530,43 m² (três mil quinhentos e trinta e quarenta e três metros quadrados), situada na Rua Sanclerlino Mendonça, no Loteamento denominado Setor Genuina Batista Borges.

Ar. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 3.530,43 m² (três mil quinhentos e trinta e quarenta e três metros quadrados) da área constante do art. 1º, à empresa **A DIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.837.040/0001-22.**

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado;

II – não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante do desta lei;

Art. 4º. A área ora doada fica livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Nº 532/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2015.

Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 06/07/15
Secretário de Administração